



JAS-CL

MUNICÍPIO DE BARRANCOS

CÂMARA MUNICIPAL

ATA Nº 1

(Requisitos prévios de seleção e avaliação)

Aos quatro dias do mês de Dezembro de 2018, nesta Vila de Barrancos, Edifício dos Paços do Município, pelas onze horas, reuniram as (os) senhores (as), João Paulo Chorão Bilo, Chefe da Unidade de Obras e Serviços Urbanos, presidente, Carlos Alberto Elvira Pica, Coordenador Operacional Municipal do SMPC 1.º vogal efetivo e Lurdes Mendes Saramago Agulhas, Chefe da Unidade Administrativa e Financeira, 2.º vogal efetivo, os quais constituem o júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável nos termos legais, para ocupação de um posto de trabalho, na categoria/carreira de Técnico Superior (Engenheiro do Ambiente), para desempenhar funções, na Câmara Municipal de Barrancos, (UOSU/GTM), com a ref.ª C, aberto sob proposta da Câmara Municipal e deliberação favorável tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 22 de Novembro de 2018, a fim de proceder à elaboração e aprovação das normas de seleção e avaliação dos potenciais candidatos, tendo acordado por unanimidade, o seguinte:

1. O júri resolveu, por unanimidade, afastar a Avaliação psicológica inicialmente prevista no aviso de abertura concursal.
2. Os métodos de seleção e critérios de avaliação são: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), valorados de 0 a 20 valores, cada.
 - a) Avaliação curricular (AC) - visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.
Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: Habilitações Académicas (HA), Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP) relacionadas com o exercício da função a concurso.
Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

Este fator (AC), será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 40 % na avaliação final, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 30\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 40\%)$$



MUNICÍPIO DE BARRANCOS CÂMARA MUNICIPAL

Ao candidato (M/F), que já executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar, dever-se-á contabilizar a sua Avaliação de Desempenho, que lhe foi atribuída nessa função / cargo.

Nestas situações, a Avaliação Curricular, assentará na seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 25\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 40\%) + (AD \times 10\%)$$

Sendo que:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitações Académicas

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação Desempenho

Nesta componente de avaliação e considerando os elementos de maior relevância, decidiu-se que:

i) HA= Habilitações Literárias, onde se ponderará o seguinte:

- Habilitação mínima exigida (Licenciatura): 17 valores;
- Habilitação Superior (Mestrado): 18 valores;
- Habilitação Superior (Doutoramento): 20 valores;

ii) FP = Formação Profissional:

- Ausência de ações de formações - 0 valores;
- Noutras áreas técnicas, relacionadas - 1 valor, até ao máximo de 20 valores;
- Na área ou área relacionada (por cada ação de formação – 2 valores, até ao máximo de 20;
- Pós Graduação na área relacionada (por cada ação de formação – 4 valores, até ao máximo de 20;

iii) EP = Experiência Profissional:

Na experiência profissional será contado o tempo de serviço efectivo na função/cargo desempenhado na área do posto de trabalho a que se candidata, ponderado do seguinte modo:

- Sem experiência: 0 valores
- Até seis meses – 14 valores;
- De 6 a 11 meses – 16 valores;